RESOLUÇÃO ARESC Nº 426, de 07 de outubro de 2026

Aplicação da metodologia prevista na Resolução ARESC nº 290/2024 para análise do reajuste das tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora ONIBUS CIRCULAR LTDA.

Processo SGP-e: 3198/2025.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando o Termo de Compromisso Provisório firmado entre a operadora e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) em 2022, e

Considerando a Resolução ARESC n. 290/2024, aplicável aos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros com característica urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste dos valores tarifários do transporte público intermunicipal de passageiros para a linha executada pela operadora Ônibus Circular Ltda., registrada na SIE sob o n. 38, conforme metodologia estipulada na Resolução ARESC n. 290/2024, nos índices indicados na Nota Técnica ARESC nº 033/2026, a qual é parte integrante desta resolução.

§1º O índice de reajuste referente a esta correção, para serviço urbano na linha afetada, é de **15,20%** sobre os valores praticados em vigor.

§2º Para efeitos de precificação dos seccionamentos e de eventuais ajustes operacionais das linhas, os coeficientes tarifários urbanos da operadora passam a vigorar com os valores de **0,24853** R$/km para **piso I** e **0,25536** R$/km para **piso II**.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código B008EVN2. Pág. 01 de 02

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
Gilmar Cardoso
Diretor de Regulação Econômica e Normatização

(Assinado Digitalmente)
Ademir Izidoro
Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

(Assinado Digitalmente)
Eduardo Nobuyuki Usuy
Diretor de Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)
Silvio Cesar do Santos Rosa
Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais

(Assinado Digitalmente)
Daniel Krause
Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)
João Carlos Grando
Presidente da ARESC

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código B008EVN2.

ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina
Rua Anita Garibaldi 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 11º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88010-500
Telefone geral da ARESC - (48) 3665-4350
Contato Ouvidoria - 0800643261
www.aresc.sc.gov.br

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B008EVN2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS GRANDO (CPF: 563.XXX.399-XX) em 07/10/2026 às 19:39:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)

GILMAR CARDOSO (CPF: 910.XXX.789-XX) em 08/10/2026 às 10:55:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

ADEMIR IZIDORO (CPF: 292.XXX.299-XX) em 08/10/2026 às 12:27:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)

SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA (CPF: 295.XXX.129-XX) em 08/10/2026 às 12:55:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO NOBUYUKI USUY (CPF: 100.XXX.419-XX) em 08/10/2026 às 15:33:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.
(Assinatura do sistema)

DANIEL KRAUSE (CPF: 910.XXX.509-XX) em 26/10/2026 às 13:17:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDMxOThfMzE5OF8yMDI1X0IwMDhFVk4y ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **ARESC 00003198/2025** e o código **B008EVN2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

NOTA TÉCNICA 033/2026/ARESC

Reajuste tarifário, conforme Resolução ARESC 290/2024, para as tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora ONIBUS CIRCULAR LTDA.

Processo SGP-e: 3198/2025

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de regulação econômica dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina são realizados pela ARESC em sua Diretoria de Regulação Econômica e Normatização (DIREN), a partir da Reforma Administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2019, por meio da Lei Complementar Estadual n° 741/2019.

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar o reajuste econômico-financeiro, por meio da aplicação da metodologia prevista na Resolução ARESC nº 290/2024, para o cálculo das tarifas do transporte intermunicipal de passageiros praticadas pela operadora ONIBUS CIRCULAR LTDA, conforme contextualizado a seguir.

II - CONTEXTUALIZAÇÃO

Através do protocolo, efetuado em outubro de 2025, a empresa solicitou o reajuste tarifário, a ser calculado segundo metodologia prevista na Resolução ARESC 290/2024, e anexou a documentação pertinente ao processo.

Esta Nota Técnica apresenta as considerações da equipe técnica a respeito do pedido realizado pela operadora aplicando, para tanto, a metodologia prevista na Resolução ARESC 290/2024.

III - CONSIDERAÇÕES

O pedido da Operadora foi acompanhado da planilha ANTP preenchida conforme NT 007/2024. Com base nisso, apresentam-se as seguintes considerações, listadas para cada item de preenchimento:

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

Das datas relevantes e do período considerado

Em relação às datas relevantes deste processo apontam-se as seguintes:

1.1. PASSAGEIROS

1.1.1. Passageiros Transportados por mês (Pt): No Sistema de Bilhetagem Eletrônico (SBE) foram checados os dados dos últimos 12 meses atuais (Julho de 2025 a junho de 2026).

1.1.2.a. Tarifa Pública Vigente: Considerados os valores praticados pela empresa, conforme informação do SBE para o período analisado. Adicionalmente, foi recalculada a tarifa média de R$ 6,20. (receita média ÷ passageiro equivalente).

1.1.2.b: Assinalada a opção “Média mensal detalhada”.

1.1.2.c. Passageiros Pagantes Pela Tarifa Pública Vigente: Com base nos relatórios extraídos do SBE, foram preenchidos os passageiros equivalentes de cada mês do período analisado.

1.1.2.d. Média Mensal Por Passageiros Pagantes Pela Tarifa Pública Vigente: Não interfere no cálculo da tarifa pelo modo selecionado (detalhado).

1.1.2.f. Receita Integrada: Não preenchida, conforme NT 007/2024.

1.2. KM PROGRAMADA

1.2.a. Período De Análise: 12 meses, conforme período de análise informado no item 1.1.1.

1.2.b. Modo de Informação: Foi assinalado a opção “detalhado” conforme NT 007/2024.

1.2.c. Km Prog Média Mensal: não preenchido, conforme NT 007/2024.

1.2.d. km prog. Preenchido com base nos horários constantes do Certificado de Delegação atualizado junto à SIE, incluindo a quantidade de viagens por tipo de dia. A quilometragem foi apurada a partir dos sistemas de bilhetagem MOVITECH e TRANSDATA, cujos dados são reconhecidos pela SIE, sendo acrescidos 10% a título de quilometragem improdutiva.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

1.3. FROTA TOTAL

1.3.2.a. Composição da Frota (tipologia): Analisados no processo, 6 (seis) cópias dos CRLVs, todos classificados como “ônibus básico”, sendo considerados 05 veículos em operação mais 01 de reserva, todos com mais de 8 (oito) anos de fabricação.

1.3.2.b. Composição da Frota (classe e idade): Verificados nos autos, as cópias dos 6 (seis) CRLVs, todos acima de 8 anos de fabricação.

1.3.2.c. Composição da frota (veículos de apoio): não preenchido, conforme NT 007/2024.

1.4. INDICADORES

1.4.1.1. Tarifa pública de preponderante vigente: Item preenchido pela operadora com média de tarifa de R$5,50, calculado com base na divisão da Receita média mensal pelo passageiro equivalente médio mensal, com base nos meses utilizados pela operadora (ano de 2025). Este valor foi substituído pelo valor calculado conforme item 1.1.2.a.

1.4.2.2. e 1.4.2.3. Preenchidos conforme NT 07/2024, em 88% e 12% para frota operante e funcional, respectivamente.

1.4.3.1. Período de análise N (em dias): 30 dias, conforme NT 007/2024.

2.1.a. COMBUSTÍVEL

2.1.a.i. Preenchido como “consolidado”, conforme NT 007/2024.

2.1.a.ii. Consumo σz (l/km) para cada tipo de veículo (consolidado): Preenchido pela operadora com 0,41, conforme NT 007/2024.

2.1.a.iii. Não preenchidos,conforme NT 007/2024.

2.1.a.iv. Não preenchidos,conforme NT 007/2024.

2.1.a.vi. KPz: média mensal da quilometragem programada para cada tipo de veículo: Os dados de Km foram retirados dos SBEs MOVITECH e Transdata conforme viagens executadas no período somados e dividido por 12 meses, considerando mais 10% de quilometragem improdutiva.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

2.1.b. VEÍCULOS

2.1.b.i. Valor do veículo novo por classe de veículo (VECz): Todos os veículos da Frota são acima de 10 anos, não foram adquiridos veículos novos. Informado um valor de 860.000,00 pois é uma média pratica atualmente no setor, sendo que não foi comprado nenhum ônibus novo.

2.1.b.ii. Valor do investimento (veículos de apoio): não preenchida.

2.1.c. INSUMOS

3.1.1. Preço do óleo diesel: Valor unitário de 5,39 conforme NF número 000.002.525 Série 105 em anexo, data emissão 10/09/2026 FORNECEDOR AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

3.2.1. Coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo de óleo diesel: Conforme sugestão da ARESC em sua normativa de recomendação do método da ANTP utilização (0,0265 l/km).

3.3.1. Preço do Arla 32: Todos os veículos usados na frota não utilizam ARLA 32, sendo assim o valor está em branco.

3.3.2. Coeficiente de correlação do consumo do ARLA 32 relacionado ao preço do óleo diesel: a recomendação do método da ANTP é manter o coeficiente (0,04), mas a empresa atualmente não tem veículos que usam ARLA, o que não interfere no cálculo deste reajuste.

3.4.1. Preço do pneu novo: Usados na frota o pneu 275, foi verificado a NF 000.017.592 Série 001. Data 25/09/2025 valor unitário 2.650,00, FORNECEDOR DVA VEÍCULOS LTDA.

3.4.2. Preço da recapagem: Usados na frota o pneu 275, foi verificado a NF. 56266 Data 09/09/2025 valor unitário de 720,00.

3.5.1. Fator de correlação entre os custos ambientais e o preço médio do ônibus básico novo: Conforme Orientação da NT 007/2024 e considerando a ausência, em Santa Catarina, de legislação específica que estabeleça critérios diferenciados de emissão de poluentes ou outras questões ambientais, este coeficiente terá o seu valor zerado.

3.7.1. Salário do Motorista (SALmot): Conforme cláusula terceira, salário normativo do CCT 2025/2027 o salário do motorista do transporte coletivo intermunicipal é de 3.967,00 + 1.000,00 = 4,967,00 Compõe o salário de 3.967,00 + cláusula sétima –

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

cobrança de passagem sobre produção ou tarefa do CCT 2025/2027 1.000,00 de Prêmio que motorista ganha por cobrar a passagem sozinho. Totalizando um valor mensal de 4.967,00.

3.7.2. Salário do Cobrador (SALcob): Devido a não ter mais este tipo de colaborador na operação, não foi inserido nenhum dado.

3.7.3. Salário do Despachante (SALdes): Devido a não ter mais este tipo de colaborador na operação, não foi inserido nenhum dado.

3.7.4. Salário do Fiscal (SAL fisc): Utilizado o valor de salário de motorista, empresa alega o fiscal ter o mesmo valor do salário do motorista, Valor de R$ 3.967,00.

3.7.5. Benefícios do Motorista (BENmot): Conforme a Cláusula décima Quinta – Auxilio Alimentação do acordo coletivo em anexo 2025/2027, de R$ 595,00 a cada motorista.

3.7.6. Benefícios do Cobrador (BENcob): Devido a não ter mais este tipo de colaborador na operação, não foi inserido nenhum dado.

3.7.7. Benefícios do Despachante (BENdes): Devido a não ter mais este tipo de colaborador na operação, não foi inserido nenhum dado.

3.7.8. Benefícios do Fiscal (BEN fisc): O valor do benefício do fiscal é igual ao do motorista, no valor de R$595,00 conforme acordo coletivo.

3.7.9. Fator de utilização dos Motoristas (FUTmot): A FU do motorista levou-se em consideração pela tabela de Jornadas da ABA “A.XII.FU” da tabela da ANTP. Como a análise é realizada com dados extraídos do SBE da companhia, esta agência chegou ao Fator de 1,06, levando em consideração os horários realizados e seu tempo de duração.

3.7.10. Fator de utilização dos Cobradores (FUTcob): Item não informado, devido à ausência de Cobradores na operação atual do sistema.

3.7.11. Fator de utilização dos Despachantes (FUTdes): Conforme orientação da ARESC foi informado o valor de referência adotado no processo licitatório do Município de Florianópolis (0,15).

3.7.12. Fator de utilização dos Fiscais (FUT fisc): Conforme orientação da ARESC foi informado o valor de referência adotado no processo licitatório do Município de Florianópolis (0,15).

3.7.13. Fator de utilização físico dos Motoristas (FUFmot): Conforme item 3.7.9, o mesmo fator utilizado, foi considerado neste campo (1,06).

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

3.7.14. Fator de utilização físico dos Cobradores (FUFcob): Por não terem mais cobradores na operação, o campo ficou em branco.

3.7.15. Fator de utilização físico dos Despachantes (FUFdes): Conforme orientação da ARESC repete-se o valor preenchido no item 3.7.11. (0,15).

3.7.16. Fator de utilização físico dos Fiscais (FUF fisc): Conforme orientação da ARESC repete-se o valor preenchido no item 3.7.12. (0,15).

3.7.17. Encargo Social (ECS): Conforme sugestão da agência, o valor foi informado conforme o método ANTP (51,99%).

3.7.18. Despesas pessoal de manutenção, administrativo e diretoria em relação ao pessoal operacional (Θ): Preencher com o valor mínimo sugerido no método da ANTP independentemente do número de veículos utilizados, tendo em vista o valor de referência da Licitação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Florianópolis (24,07%).

3.8. (e subitens) Taxas e Seguros: Considerando o valor mensal da TFT estipulado na Lei Estadual 17.221/2017 de R$ 240,00 para transporte de caráter público, calcula-se que o valor de preenchimento, somado ao custo de licenciamento (anual) deveria totalizar R$ 3.029,37 ((240*12)+149,37). O valor será retificado na planilha, pois o cálculo apresentou imprecisão.

3.8.3. Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (CDR): Em anexo, foi apresentada apólice de seguro contemplando 10 veículos. Considerando que, na planilha ANTP, foram considerados 5 veículos operacionais e 1 veículo reserva, o valor da apólice foi rateado entre os 10 veículos, resultando em um custo anual médio de R$ 5.976,47 por veículo. Dessa forma, considerando os 6 veículos utilizados no cálculo da planilha, o valor anual considerado para o seguro corresponde a R$ 35.858,82.

3.8.4. IPVA Não lançado em decorrência da isenção a qual os veículos urbanos são sujeitos.

3.9. Infraestrutura: Não preenchido, conforme NT 007/2024.

3.10.1. Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC): Preenchida com a taxa dos últimos 24 meses, em relação a 08/2026, chegando ao percentual de 13,8217%.

3.10.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA): Conforme IPCA acumulado dos últimos 24 meses de 9,5706%

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

3.10.3. Taxa de Remuneração do Capital (TRC): Será considerado o valor sugerido pelo método da ANTP, contudo o IPCA será deduzido metade do valor da SELIC.

3.11 Custos de investimento no terreno (CIT): Não preenchido, conforme NT 007/2024.

3.12.1. Despesas de Comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação (CCM): Não preenchido.

3.12.2. Valor anual da locação por equipamento locado por veículo (QL):
A empresa informou ter adquirido os equipamentos da Transdata (NF-e 3658) pelo valor de unitário R$ 9.518,64 referente a 6 equipamentos. Além disso, informou a NF nº 94.239 com o pagamento mensal de R$ 2.985,71 referente à utilização do sistema pelos 6 veículos, referente ao sistema de bilhetagem. Considerando os valores informados e o rateio dos custos entre os 6 veículos, o valor anual por veículo corresponde a R$ 15.490,06.

3.12.3. Valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos (QEL): Não preenchido.

3.12.4. Quantidade de conjuntos de equipamentos locados (QEQ Conforme sugerido pela ARESC, o valor será considerado pelo item 3.12.2

3.12.5. Locação de garagem (CLG): não preenchida.

3.12.6. Locação de Veículo de Apoio (CLA): Não preencher. Não será considerado em função da característica precária do termo de compromisso e falta de regulamentação específica. Ressalta-se que o método já considera coeficientes genéricos de custo de administração e manutenção para toda a operação.

3.13.1. Taxa de remuneração do serviço (RPS): Não preencher. O serviço será remunerado pelo capital imobilizado.

3.14. Despesas gerais (CDG): Calculado por meio do preenchimento da Aba “A.XVI. Despesas Gerais.”. Nesta aba, os custos foram preenchidos de forma consolidada apenas no campo “Outros”, ignorando-se os demais campos da aba. Será adotado o limite máximo de 3% do valor do veículo básico novo, por veículo da frota total, para o período de um ano, totalizando R$ 154.800,00 para 06 veículos.

3.15.1. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN): Não incidente sobre os serviços intermunicipais.

3.15.2. Programa de integração social (PIS): Alíquota reduzida a zero pela Lei 12.860/2013.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF. Pág. 07 de 09

3.15.3. Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS): Alíquota reduzida a zero pela Lei 12.860/2013.

3.15.4. Taxa de ger. e adm. do sistema de transp. ou taxa de regulação do serviço e taxa de adm. de terminais: Conforme sugerido pela ARESC, o método apenas considera esse valor em percentuais da receita, o que não retrata a realidade de Santa Catarina para as taxas de fiscalização e para as tarifas de terminais. As tarifas de terminais devem ser computadas no item 3.12.1.

3.15.5. INSS: Corrigido para 1,20% conforme onde a partir de janeiro de 2025 teve aumento na desoneração que será gradualmente reajustada.

3.15.6. ICMS: As operações de transporte de passageiros de característica urbana ou metropolitana são isentas de ICMS (art. 5º do anexo II do RICMS-SC).

3.15.7. Outros tributos: Conforme sugerido pela ARESC, não preencher.

3.16.1. Subsídio mensal para custeio da tarifa: A empresa informa que não recebeu o subsídio a que tinha direito, por falta de certidões negativas de débitos, diante disso, nenhum saldo foi informado.

IV - CONCLUSÃO

Considerando o disposto nesta Nota Técnica, bem como a planilha da metodologia ajustada conforme descrito, concluímos que a tarifa média calculada foi de R$ 6,20 enquanto a tarifa média praticada é de R$ 7,14, o que resulta em um percentual de reajuste de **15,20%** para a operadora.

Ressalta-se que os valores aqui avaliados e calculados se sujeitam a revisão *ex officio* por parte desta Agência de Regulação, a fim de corrigir eventuais distorções que possam ter ocorrido nesta aplicação da metodologia da Resolução ARESC 290/2024.

Quanto à aplicação da revisão, a Lei de criação da Aresc, 16.673/2015, em seu art. 23, § 5º é expressa em condicionar sua validade à publicação com 30 dias de antecedência:

> § 5º A publicação da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços públicos concedidos será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção dos seus efeitos.

Florianópolis, data da assinatura digital

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

[assinado digitalmente]
Cintia Guimarães da Cunha Pimentel
Gerente de Gestão de Tarifas

[assinado digitalmente]
Guilherme Mauzer Casarotto
Gerente de Normatização

[assinado digitalmente]
Marnio Sebastião Graciosa
Gerência de Ativos e Contabilidade Regulatória

De acordo,

[assinado digitalmente]
Gilmar Cardoso
Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código S301E7BF.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S301E7BF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL (CPF: 036.XXX.039-XX) em 15/09/2026 às 17:17:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 12:18:00 e válido até 13/03/2119 - 12:18:00.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME MAUZER CASAROTTO (CPF: 050.XXX.089-XX) em 15/09/2026 às 18:27:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.
(Assinatura do sistema)

MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA (CPF: 432.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 13:52:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.
(Assinatura do sistema)

GILMAR CARDOSO (CPF: 910.XXX.789-XX) em 17/09/2026 às 13:47:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDlfMDAwMDMxOThfMzE5OF8yMDI1X1MzMDFFN0JG ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **ARESC 00003198/2025** e o código **S301E7BF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Código de Verificação

Publicado em: 27/10/2026 | Edição: 22869 | Matéria nº: 1238249

RESOLUÇÃO ARESC N° 426
Aplicação da metodologia prevista na Resolução ARESC nº 290/2024 para análise do reajuste das tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora ONIBUS CIRCULAR LTDA.
Processo SGP-e: 3198/2025.
A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:
Considerando o Termo de Compromisso Provisório firmado entre a operadora e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) em 2022, e
Considerando a Resolução ARESC n. 290/2024, aplicável aos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros com característica urbana.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o reajuste dos valores tarifários do transporte público intermunicipal de passageiros para a linha executada pela operadora Ônibus Circular Ltda., registrada na SIE sob o n. 38, conforme metodologia estipulada na Resolução ARESC n. 290/2024, nos índices indicados na Nota Técnica ARESC nº 033/2026, a qual é parte integrante desta resolução.
§1º O índice de reajuste referente a esta correção, para serviço urbano na linha afetada, é de **15,20%** sobre os valores praticados em vigor.
§2º Para efeitos de precificação dos seccionamentos e de eventuais ajustes operacionais das linhas, os coeficientes tarifários urbanos da operadora passam a vigorar com os valores de **0,24853** R$/km para **piso I** e **0,25536** R$/km para **piso II.**
Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 07 de outubro de 2026
Gilmar Cardoso
Diretor de Regulação Econômica e Normatização
Ademir Izidoro
Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos
Eduardo Nobuyuki Usuy
Diretor de Administração e Finanças
Silvio Cesar do Santos Rosa
Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais
Daniel Krause
Diretor de Transporte
João Carlos Grando
Presidente da ARESC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00003198/2025 e o código N36X1A3B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N36X1A3B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA (CPF: 433.XXX.709-XX) em 28/10/2026 às 11:01:42
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDMxOThfMzE5OF8yMDI1X04zNlgxQTNC ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **ARESC 00003198/2025** e o código **N36X1A3B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.